



## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4677-05.67/24.8 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20890 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.577.416/0001-18

ENDEREÇO: RUA QUINZE DE JANEIRO 11  
CENTRO  
92010-300 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 5205 - MONITORAMENTO DE AREA REMEDIADA POR DISPOSICAO DE RSU

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DO NAZARIO, 3303  
FAZENDA GUAJIVIRAS  
OLARIA  
CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,90325079 Longitude: -51,11195077

A PROMOVER: MONITORAMENTO DE AREA REMEDIADA POR DISPOSICAO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,90

MEDIDA DE PORTE: 130.000,00 área útil em m²

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 13/06/2024 à 13/06/2029;
- 1.2- o empreendimento é composto de 01 célula para disposição de resíduos sólidos encerrada, sistema de acúmulo de efluentes composto por 01 tanque de equalização, 02 lagoas anaeróbias, 02 lagoas facultativas, 01 lagoa de maturação e 01 lagoa de emergência;
- 1.3- área delimitada pela poligonal em remediação (m²): 143.347,21;
- 1.4- localização poligonal da área do empreendimento:  
Lat.(°) - 29,904976 Long.(°) - 51,113166  
Lat.(°) - 29,902839 Long.(°) - 51,111028  
Lat.(°) - 29,906852 Long.(°) - 51,107605  
Lat.(°) - 29,908554 Long.(°) - 51,108670
- 1.5- área em monitoramento (área de disposição de resíduos + área da estação de tratamento de efluentes) em m²: 143.247,21;
- 1.6- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:  
PM 01: Latitude: - 29,90482 Longitude: - 51,113128;  
PM 02: Latitude: - 29,904495 Longitude: - 51,109772;  
PM 03: Latitude: - 29,906818 Longitude: - 51,107734;  
PM 04: Latitude: - 29,908543 Longitude: - 51,108576;

PM 05: Latitude: - 29,907522 Longitude: - 51,109917;  
PM 06: Latitude: - 29,904197 Longitude: - 51,111137;  
PM 07: Latitude: - 29,902977 Longitude: - 51,111137;

1.7- os pontos de monitoramento de água superficial constam nas seguintes coordenadas:

1.7.1- Pontos de monitoramento das águas superficiais do Arroio Brigadeiro:

ASM (Ponto a montante): 6691269 E, 489586 S;

ASJ (Ponto a jusante): 6691260 E, 489448 S;

1.8- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

1.9- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

1.10- a posição da área do empreendimento no relevo: topo;

1.11- a textura predominante do solo: argilosa;

1.12- os resíduos dispostos no local são de origem: resíduos sólidos urbanos;

1.13- não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;

1.14- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;

1.15- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 301/2023 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

1.16- deverá ser encaminhado à FEPAM no prazo de 30 (trinta) dias da emissão desta licença a ART atualizada do responsável técnico pela Operação de Monitoramento de Área Remediada por Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;

1.17- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

| <i>Categoria</i> | <i>Código</i> | <i>Descrição</i>                |
|------------------|---------------|---------------------------------|
| 17               | 17 - 67       | Recuperação de áreas degradadas |

## 2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

## 3. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

3.1- o sistema de drenagem pluvial é composto por meia cana de concreto ao longo dos taludes da célula de disposição de resíduos encerrada;

## 4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

4.1- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;

4.2- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido à estação de tratamento de efluentes, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;

4.3- o efluente gerado na(s) célula(s) de disposição de resíduos deverá ser conduzido à(s) lagoa(s) existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;

4.4- o excesso de efluente gerado poderá ser enviado à Estação de Tratamento externa desde que a mesma possua licença ambiental para receber o efluente para tratamento;

4.5- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

## 5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

5.1- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);

## 6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 6.2- é vetada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;
- 6.3- em relação aos resíduos sólidos urbanos gerados no município, deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral em conformidade com a Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

## 7. Quanto ao Monitoramento:

- 7.1- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de setembro e março Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais e efluentes do empreendimento contendo, no mínimo:
  - 7.1.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
  - 7.1.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para Efluente (lixiviado) bruto coletado no tanque de equalização e após a última lagoa de tratamento (lagoa facultativa 03) para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
  - 7.1.3- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais do Arroio Brigadeiro a montante e a jusante, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
- 7.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de setembro e março, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM N.º 04/2021 para análise dos seguintes parâmetros: Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;
- 7.3- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de setembro e março, Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado, com a ART, contendo no mínimo os seguintes itens:
  - 7.3.1- indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
  - 7.3.2- situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos às unidades do empreendimento;
  - 7.3.3- situação e/ou desobstrução das drenagens pluviais, gás e de lixiviado da(s) célula(s) encerrada(s);
  - 7.3.4- situação da(s) lagoa(s) de acúmulo de efluente (impermeabilização, vazamento, cercamento, etc..);
  - 7.3.5- situação do cercamento do local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM;
  - 7.3.6- situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;
- 7.4- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

## 8. Quanto à Publicidade da Licença:

- 8.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br));
- 8.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área. A Declaração de Passivo Ambiental será emitida pela FEPAM e estará disponível no processo de remediação ou monitoramento de área degradada, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- acessar o SOL - Sistema Online de Licenciamento Ambiental, <www.sol.rs.gov.br>, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de junho de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 13/06/2024 a 13/06/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICADOR       |
|------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Gabriel Simioni Ritter | 14/06/2024 11:50:30 GMT-03:00 | 01081643064 | Assinatura válida |